

Minhas Senhoras!  
Meus Senhores!

Quando amigos meus pertencentes a esta Academia animaram-me a candidatar-me à vaga aberta com a morte do pranteado Juiz do Trabalho Luiz Philippe Vieira de Mello, fiz um balanço da minha vida no mundo do Direito, principalmente no mundo do Direito do Trabalho, buscando encontrar justificativa para pretender ingressar neste sodalício, a que pertencem tantos luminares no campo do Direito Laboral.

Quis verificar se poderia ombrear-me com mestres renomados, no culto ao juslaboralismo. Não vislumbrei a princípio títulos meus, que me dessem salvo conduto para entrar na Academia e conviver de igual para igual com ilustres juristas, pontífices do Direito do Trabalho.

Ocorreu-me então a idéia de recuar na pretensão, agradecer as honrosas sugestões e recolher-me à minha insignificância.

Entretanto, procurei entender o comportamento dos amigos em instar comigo a bater às portas desta entidade. Voltei a buscar razões para acolher o honroso incentivo.

Eu tinha exercido a judicatura trabalhista, onde me realizara; dedicava-me, há muito tempo, ao estudo e ao ensino do Direito do Trabalho, como missões prazerosas, tendo sido, inclusive, aprovado no exame para Professor Assistente de Direito do Trabalho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, sendo a comissão do concurso composta por três grandes mestres, José Martins Catharino, Octavio Bueno Magano e Messias Pereira Donato; tinha alguns trabalhos publicados sobre matéria trabalhista, inclusive um Manual de Legislação do Trabalho e Previdência Social e uma coletânea de estudos do Direito do Trabalho e Previdência Social; havia obtido o grau de Mestre em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia; vinha sendo há anos Secretário Geral do Instituto Bahiano de Direito do Trabalho, e era agora dele presidente; fundara e fora o primeiro presidente do Instituto Sergipano de Direito do Trabalho;

pertencia aos quadros do Instituto Goiano de Direito do Trabalho; era professor de Direito do Trabalho e de Direito Previdenciário e Coordenador do Curso de Preparação à Magistratura Trabalhista, da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento da Magistratura Trabalhista da 5ª Região; pertencia à Academia de Letras Jurídicas da Bahia, de que fora Secretário Geral e era agora dela o presidente; participara de Congressos de Direito do Trabalho realizados em vários Estados da Federação e colaborava em revistas especializadas como Ltr, Revista de Direito Trabalhista, Trabalho & Doutrina e Ciência Jurídica Trabalhista.

Embora sem maior brilhantismo, eu tinha um passado e um presente de dedicação ao Direito do Trabalho e podia perfeitamente ousar obter a acolhida dos ilustres membros da Academia e pretender cerrar fileiras ao lado deles, embora sem a mesma altura intelectual, no culto ao juslaboralismo, e colaborar com a entidade no cumprimento de sua missão e do seu destino.

A acolhida foi de imenso significado para mim, uma consagração que me empolgou e desvaneceu. E neste momento estou a tomar posse da Cadeira n. 37, de que é patrono o jamais suficientemente louvado San Tiago Dantas, na qual sucedo ao ínclito magistrado Luiz Philippe Vieira de Mello.

No cultivo do Direito do Trabalho, a que vêm se dedicando os ilustres componentes desta Academia, aos quais me agrego neste momento, haverá de minha parte, além do estudo da problemática trabalhista como um todo, alguma contribuição à corrente que, longe de considerar a globalização e o neoliberalismo como fenômenos fatais dos novos tempos, a cujo império os povos devem curvar-se como realidade irreversível, repudia essas avassaladoras criações do capitalismo selvagem, que tem tido talvez seu ápice nos dias de hoje, levando de roldão as conquistas sociais obtidas ao longo de tanto tempo, atingindo em cheio tudo aquilo que constituía o caminho definitivo do respeito à dignidade da pessoa humana e da democracia em todo o mundo. Como resultado primeiro da ação deletéria desses monstros gerados pelo capitalismo, a que aderiu, inocentemente, a Humanidade, numa opção suicida, tivemos a

interrupção da política humanitária desenvolvida pelo Estado do Bem-estar-social e a sua substituição pelo Estado Neoliberal do salve-se quem puder, da ditadura do mercado, do completo desprezo pelo solidarismo, da supressão da soberania nacional, da extinção do emprego, da precarização das relações de trabalho, privilegiando os países ricos, em detrimento dos países pobres, disseminando a fome e a miséria por toda parte. Não se pode assistir, impassível, a toda essa tragédia por que passam os povos massacrados, sem nenhuma reação, estimulando um fatalismo malsão, um derrotismo cruel, que leva grande parte da população mundial à beira de um abismo, em que poderão desaparecer irremediavelmente não somente vidas humanas mas também valores que um dia foram apanágio de comunidades humanas, que procuravam realizar o ideal da Ordem, da Segurança, da Paz e da conseqüente Justiça.

O eminente professor da Universidade de São Paulo, Fábio Konder Comparato, em manifesto dramático transmitido pela Internet em tempos atrás conclamava: “Povos dominados do mundo, uni-vos!”. Dizia, no seu pronunciamento, que a revolta dos povos dominados contra a globalização capitalista era absolutamente necessária, não sendo, entretanto, suficiente, precisando ser organizada sob a forma política, capaz de derrotar, no espaço de uma geração o dominador onipotente. “Somos a maioria esmagadora e crescente da humanidade, à qual se nega, sistematicamente, o direito de viver com a dignidade de seres humanos” acentuava, então, o ilustre mestre. E prosseguia; com veemência: “Queremos liberar os povos da condição degradante de massas consumíveis e descartáveis, a serviço da acumulação do capital, para delas fazermos povos livres, iguais e solidários, sempre mais fortes e ricos em sua esplêndida diversidade”.

Entendo que uma agremiação como esta, que cultua um ramo do direito da maior expressão social, até mesmo por coerência, também deve aderir a essa corrente de reação ao capitalismo globalizante, inclusive porque, estamos a ver no nosso país a “prática de uma política de deliberada eliminação dos direitos econômicos e sociais, a começar pelo direito do trabalho e a

previdência social”. E a grande tarefa que incumbe, segundo Fábio Konder Comparato, a todos os educadores, e eu direi a todos os demais cidadãos, que possuem poder de expressão e influência, como membros de instituições culturais como esta, “é fazer com que os jovens do mundo inteiro não sejam cooptados pelas forças da morte; que escolham o bom lado do combate e se engajem, de corpo e alma, na luta universal em favor da vida”.

## O PATRONO DA CADEIRA n. 37: SAN TIAGO DANTAS

Francisco Clementino de San Tiago Dantas foi daqueles varões ilustres, que honraram a pátria e seus compatriotas com a culminância de um talento extraordinário e de uma inteligência privilegiada, pois pontificou, com invulgar brilhantismo, no jornalismo, na advocacia, no magistério superior, na Câmara Federal, no Ministério das Relações Exteriores e no Ministério da Fazenda.

Na adolescência sonhou com a carreira militar, influenciado pelo exemplo paterno, mas decidiu ingressar no curso jurídico, e, na escola de direito encontrou dois paradigmas, que lhe despertaram o amor e a dedicação pelos estudos jurídicos: Lacerda de Almeida e Francisco Campos. Sob a égide desses eminentes juristas, obteve régua e compasso para uma brilhante carreira, assimilando suas lições e formando uma cultura humanística de larga dimensão, além de adquirir um profundo conhecimento do Direito. A carreira magisterial o seduziu e cedo conquistou a cátedra de Legislação das Construções na Escola Nacional de Belas Artes. Lecionou Instituições de Direito Civil e Comercial na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, transformada depois na Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, e Direito Romano na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Aos trinta anos incompletos, ingressou na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, com uma tese, que se tornaria clássica, **Os Conflitos de Vizinhança e sua Composição**. Era chamado então de “catedrático-menino”. Tomou posse na cátedra

em 1940 e nela permaneceu até 1958, quando a política o atraiu, ao mesmo tempo encetava uma fase de intensa atividade advocatícia num dos escritórios mais conceituados do país, sendo um de seus sócios o eminente jurista Carlos Medeiros da Silva.

O seu desempenho como professor de Direito representa uma das páginas mais brilhantes do magistério jurídico deste país. Servido por uma cultura jurídica extraordinária, conhecendo profundamente o Direito Civil, era um expositor impecável, expressando-se com didática exemplar, impondo-se como mestre consumado na arte de lecionar. Convencido de que o ensino do Direito deve ser direcionado no sentido de levar o aluno a um cabal desempenho do raciocínio jurídico, adotava uma forma de ensinar pioneira. Relegando a um segundo plano o estudo sistemático dos institutos e das normas, preferia o método do “estudo de casos”, certo de que “o objetivo primordial do professor não é a conferência elegante sobre o tópico do programa, mas a análise de uma controvérsia selecionada, para evidenciação das questões nela contidas e sua boa ordenação para o encontro de uma solução satisfatória, com a consulta às fontes positivas, às fontes literárias e aos repertórios de julgados, e finalmente a crítica da solução encontrada com a apreciação das alternativas aventadas”. Propugnava e praticava a reorientação do ensino no sentido da formação do próprio raciocínio jurídico, em lugar do simples conhecimento sistemático das instituições, despindo a educação jurídica de seu caráter ornamental e descritivo. Consubstanciou essas suas idéias na aula inaugural dos cursos da Faculdade Nacional de Direito, proferida no ano de 1955. Ao defendê-las, não esquecia o aspecto ético e afirmava que, pela educação jurídica, é que a sociedade assegura o predomínio dos valores éticos perenes na conduta dos indivíduos e sobretudo dos órgãos do poder público.

San Tiago Dantas pontificou em outras áreas com o mesmo talento e excepcional descortino. A política externa não tinha segredos para ele, e isso o levou, em 1943, a representar o Brasil na Primeira Conferência de Ministros de Educação das Repúblicas Americanas, realizada no Panamá, e, em 1951, a ser conselheiro da

Delegação brasileira à Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, em Washington. Foi membro do Comitê Permanente de Arbitragem de Haia, e presidiu, de 1955 a 1958, a Comissão Interamericana de Jurisconsultos, sediada no Rio de Janeiro. Coubelhe, em 1959, colaborar na redação e na discussão da Declaração de Santiago do Chile, um dos mais importantes documentos do Sistema Interamericano. Em maio de 1962, recebeu o título de doutor **honoris causa** da Universidade de Cracóvia.

Eleito Deputado Federal em 1958, foi reeleito em 1962. Ocupava ainda sua cadeira na Câmara Federal quando a morte o surpreendeu em 1964.

Não deixou uma obra vasta. Restringe-se ela à tese com a qual conquistou a cátedra de Direito Civil, em 1949, um volume de pareceres intitulado **Problemas de Direito Positivo**, uma coletânea de trabalhos sobre **A Política Externa Independente, Programa de Direito Civil**, organizado segundo as suas aulas proferidas na Faculdade Nacional de Direito, nos anos de 1942 a 1945, taquigrafadas por Victor Bourhis Jürgens, e **Palavras de Um Professor**, em que estão reunidos discursos acadêmicos e aulas inaugurais. Existem ainda muitas outras publicações avulsas e opúsculos, de sua autoria, como o texto magistral de sua conferência intitulada **Dom Quixote: Um Apólogo da Alma Ocidental** Em todos os seus trabalhos estão presentes a clareza do seu raciocínio primoroso, o brilho de uma sólida cultura humanística e a força vital de um mestre exponencial.

## O MEU ANTECESSOR: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO

Sucedo, com muita honra, ao pranteado Juiz do Trabalho Luiz Philippe Vieira de Mello, que pontificou na judicatura trabalhista como uma das mais genuínas vocações de magistrado, reunindo todas as virtudes para o exercício pleno da arte de julgar, como equilíbrio, bom senso, cultura jurídica, serenidade, imparcialidade, compostura e responsabilidade.

Essas qualidades o tornaram um modelo a ser seguido e o converteram num juiz paradigma, acatado, querido, aplaudido e respeitado, em todos os momentos e circunstâncias de sua existência.

Filho de um oficial da marinha, sonhou com tornar-se um profissional do mar, empolgado pela carreira paterna. Mas se as forças navais perderam alguém, que, certamente, seria um de seus mais denodados e competentes integrantes, a magistratura trabalhista ganhou um juiz exemplar.

Saído da Faculdade de Direito, em 1945, e, pretendendo ingressar na Justiça do Trabalho, preparou-se, para a carreira de togado, com afinco, convicto de que não bastava simplesmente querer ser magistrado, mas ser cômico de suas responsabilidades, ciente e consciente do relevante papel a desempenhar na solução das demandas em busca da paz social.

Nomeado Juiz do Trabalho, foi atuar em Goiânia, cidade nova, que principiava a desenvolver-se, onde tudo estava por começar, como diria mais tarde. Foi presidir ali a Junta de Conciliação e Julgamento. E lá ficou seis anos, na dirimicão de questões trabalhistas, vivenciando uma experiência ímpar, cheia de emoções, surpresas e lições de vida, que lhe serviriam de bagagem inestimável para os embates posteriores da sua carreira.

Sendo criada a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte (a 3ª Região da Justiça do Trabalho abrangia, na época, Minas e Goiás), foi removido para a capital mineira.

Na 3ª Junta, como juiz-presidente, imprimiu às audiências um ritmo célere, expedito, objetivo, em observância estrita dos princípios norteadores do processo trabalhista, prestando aos jurisdicionados uma tutela imediata, rápida e eficaz, propiciando a solução em tempo recorde das querelas. Se, por um lado, tal procedimento satisfazia plenamente às partes reclamantes, que viam, de pronto, resolvidas as contendas com empregadores inadimplentes, contrariava, por outro lado, as partes reclamadas, empenhadas na eternização das demandas, em detrimento ostensivo dos interesses dos operários. Advogados de empregados, para que os

casos, por eles patrocinados, fossem logo resolvidos, procuravam um jeito de as reclamações de clientes seus irem para a 3ª Junta, presidida por aquele juiz admirável imbuído do propósito de fornecer uma prestação jurisdicional sem retardamento, sem demora. O encaminhamento das petições às Juntas trabalhistas de Belo Horizonte era feito por ordem de apresentação. Os causídicos, então, esperavam que alguém apresentasse uma reclamação, a qual era encaminhada à 1ª Junta; esperavam que a seguinte reclamação fosse encaminhada à 2ª Junta; e então davam entrada na reclamação que queriam ver encaminhada à 3ª Junta, e assim sucessivamente. Quando o juiz Luiz Philippe foi para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a primeira providência que adotou foi criar o sistema do sorteio, para evitar que as reclamações fossem distribuídas às Juntas que os advogados preferíssem.

Na presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, o Dr. Luiz Philippe levou treze anos, exercendo os seus misteres judicantes com proficiência admirável, cumprindo a sua missão com a consciência e a probidade, que já tinham marcado a sua atuação jurisdicional. Nos últimos oito anos dessa judicatura de 1ª instância, era freqüentemente convocado para o Tribunal, para substituir ali juízes nos casos de impedimento ou afastamento por motivos diversos. Em agosto de 1966, foi promovido para o Tribunal, perfeitamente familiarizado com o trabalho de um magistrado de 2ª instância. Já havia, àquela altura, começado a sua fase de participação em concursos públicos, compondo comissões examinadoras de candidatos à carreira de juiz, como a do primeiro concurso de juiz do trabalho realizado no Brasil, em 1959, cujo resultado foi magnífico, com a aprovação de pessoas do quilate de um Paulo Emílio de Vilhena, Osiris Rocha e Messias Pereira Donato, que foram excelentes magistrados do trabalho e se tornaram autores consagrados de obras fundamentais da literatura juslaboralista brasileira.

Durante quase dois anos, entre 1971 e 1973, foi chamado a integrar o Tribunal Superior do Trabalho, em substituição a Ministros afastados, tendo a oportunidade de participar de uma fase

de fixação do órgão de cúpula da Justiça do Trabalho no Distrito Federal, bem como de sua consolidação como tribunal técnico, integrado por magistrados de carreira, representantes da classe dos advogados e do Ministério Público, mesclados com a representação classista paritária. A sua atuação no Pretório Excelso Especializado está consubstanciada numa coletânea de acórdãos, de que foi relator, intitulada **Judicatura no Tribunal Superior do Trabalho**, mostruário da sua visão irrepreensível do Direito do Trabalho e da tarefa interpretativa das leis laborais cumprida com exemplar descortino e eficiência.

O Juiz Luiz Philippe ainda se dedicou, por algum tempo ao magistério superior, tendo lecionado Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais. Transmitia aos seus alunos as lições do seu saber jurídico especializado, ilustrando suas aulas com casos que julgou, adotando uma didática da maior importância para a compreensão dos institutos trabalhistas, jungindo à informação teórica a sua vivência prática, em favor de um aprendizado sumamente proveitoso.

Em 1973, foi eleito presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e, à frente daquele órgão, realizou um trabalho de ampla modernização da estrutura administrativa, contando com o prestígio adquirido junto a ministros de estado e outras autoridades, quando da sua passagem pelo Tribunal Superior do Trabalho. Pôde realizar obras essenciais, confirmando sua competência de administrador, e regularizou a situação de dezenas de funcionários, que há muito serviam ao Tribunal, evitando a exoneração deles, o que importaria no esvaziamento do quadro de pessoal e o conseqüente e inevitável desmonte dos serviços administrativos, contábeis e financeiros. Sua administração foi, sem dúvida alguma, das mais profícuas da história daquele Tribunal.

Se quisermos eleger um exemplo extraordinário de magistrado, pelo descortino e pelo equilíbrio, com que decidia, e pela seriedade e probidade inatacáveis, que o destacavam como paradigma, o Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello preenche plenamente os requisitos para a configuração desse perfil.

Seus filhos, Caio e Luiz Phillippe, seguiram-lhe a trilha exemplar, espelharam-se na sua vida, e, também, vocacionados, tornaram-se juízes e pontificam com o mesmo brilho e sapiência no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Como Juiz do Trabalho, é com subida honra e satisfação que sucedo a essa magistrado ímpoluto na Academia Nacional de Direito do Trabalho, parte importante que ele é da História da Justiça do Trabalho brasileira e, em particular, mineira.

À sua memória, os aplausos de agora, que representam os aplausos de sempre!